

LEI MUNICIPAL Nº. 6721, 24 DE MARÇO DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 2.045.000,00 (Dois Milhões e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado à abertura de **Rubricas Diversas destinadas ao Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Rubricas destinadas a Secretaria de Ação Social e Rubricas ligadas a Educação em Tempo Integral**, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

20.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1006.2023	Escola em Tempo Integral - ETI	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 165.000,00
20.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1023.2067	Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
706	Transferência Especial da União	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$1.000.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 400.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
20.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2003.2115	Execução Recursos Custeio - Emenda 2025.12770006	
706	Transferência Especial da União	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 2.045.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba,
em 24 de março de 2026.*



ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

Santa Cruz